



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE TRANSPORTE

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretária de Estado de Polícia Militar, por intermédio do Leiloeiro Administrativo e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Resolução SEPM nº 405 de 17 de março de 2020, em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das normas para Licitações e Contratos administrativos, bem como a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e a Resolução nº 011, de 23 de junho de 1998, a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Decreto Estadual nº 46.223 de janeiro de 2018 – Regulamenta a Gestão dos Bens Móveis, no âmbito do poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o processo nº E-35/181/7/2020, de 11 de fevereiro de 2020, pelas disposições deste edital. **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LEILÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA SEPM**, presidido pelo Leiloeiro Administrativo, 2º SGT PM RG 72.503 Marcos Roberto Oliveira dos santos, que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão Permanente, instituída pela Resolução SEPM nº 405 de 17 de março de 2020, publicada em DOERJ, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber para alienação, (venda) pela melhor oferta individual de cada bem, **no estado em que se encontram**, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Administrativo) será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro administrativo o 2º SGT PM RG 72.503 Marcos Roberto Oliveira dos santos, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

2 – Da Data, Local, Horário e Visita.

2.1- Data: No dia 01 de dezembro de 2021, será colocada a venda as sucatas de veículos e embarcações inservíveis da SEPM, compreendendo os lotes de número 01 ao número 388;

2.2- Local: O leilão será realizado no auditório do Comando de Operações Especiais (COE), situado na Av. Alm. Frontin, nº 628 – Bonsucesso, RJ.

2.3- Horário: 10:00 hs.

2.4- Data, Horário, Local de Depósito e Vistoria dos Lotes:



A visitação pública aos lotes de sucatas de veículos e inservíveis da SEPM, poderá ser feita pelos interessados em 29 e 30 de novembro 2021, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

- Pátio do 1º CIPM, situado na Rua Pinheiro Machado S/N – Laranjeira;
Lotes: 21 e 22.
- Pátio do 14ºBPM, situado na Estrada Guandú do Sena, 1954- Bangú;
Lotes: 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.
- Pátio do BPRV, situado na Rua Mackenzie, 100- Fonseca/ Niterói;
Lote: 63.
- Pátio do Comando de Operações Especiais - Av. Alm. Frontin, 628 - Ramos, Rio de Janeiro – RJ.(Antigo 24º BIB).
Lote: 65 – Embarcação.
- Pátio do 12ºBPM, situado na Av. Jansen de Melo 843- Centro/ Niterói;
Lotes: 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 126, 127, 128.
- Sede da 6ªCIA- Av. Vereador Francisco Sabino da Costa s/n Centro Maricá/RJ
Lotes: 103.
- Antiga Base UPP Cajú, situado na Rua 03- Cajú, CEP: 21096-670/ RJ;
Lotes: 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102,
- Pátio do 18ºBPM, situado na Estrada do Pau Ferro- Freguesia- Jacarepaguá;
Lotes: 133, 134, 145, 153, 154, 155, 156, 157, 159 e 160.
- Pátio do 2ºBPM, situado na Rua Álvaro Ramos, 135- Botafogo/RJ;
Lotes: 172.
- Pátio do PA (Posto Avançado da Diretoria de Transportes) situado na Rua Francisco Eugênio nº228, São Cristovão/ RJ ao lado do 4º BPM;
Lotes: 184.
- Av. Salvador de Sá nº 02 - Estácio, RJ;
Lotes: 187 e 188 (Pátio da Diretoria de Transporte)
- Pátio do 17ºBPM, situado na Estr. do Rio Jequiá, 518- Zumbi- Ilha do Governador/RJ;
Lotes: 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 204.



- Pátio do 31ºBPM, situado na Av. Salvador Allende, 5500- Recreio dos Bandeirantes/RJ;

Lotes: 218 e 220.

- Pátio do 27ºBPM, situado na Av. Guaratã, s/n- Distrito Industrial/ Santa Cruz/RJ;

Lotes: 291, 292 e 298.

- Pátio do 13º, situado na Praça Tiradentes s/n- Centro/RJ;

Lotes: 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324.

- Pátio do 22ºBPM, situado na Linha Vermelha KM 06/ RJ;

Lotes: 332, 333 e 334.

- Pátio do 7ºBPM, situado na Rua Dr. Alfredo Backer, 367- Alcântara/ São Gonçalo;

Lote: 358.

- Pátio 2º RISP - Estr. do Mendanha, 1672 - Campo Grande/RJ;

Lotes: 387 e 388.

2.4.1- As sucatas poderão ser examinadas no local onde se encontrarão depositadas, tomando ciência de suas características, estado de conservação e mesmo as condições para sua retirada.

2.4.2- Não serão admitidas visitas fora dos dias e horários estabelecidos.

2.4.3- O acesso ao pátio de veículos, para fins de visitação dos bens, somente será franqueado após a apresentação de identificação mediante registro da entrada e com o uso obrigatório de máscara de proteção.

2.4.4- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças a título de “amostra”.

2.4.5- Não haverá exposição dos bens no dia da hasta pública.

3 – Dos Bens Objeto do leilão.

3.1 - O objeto deste processo de leilão são sucatas de veículos e embarcações inservíveis da SEPM.

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse das sucatas de veículos automotores relacionadas no anexo I, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a SEPM qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.



3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente, todas as sucatas de veículos automotores da SEPM, nos dias e horários indicados no item dois, subitem 2.4, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação, sobre eventuais danos ou falta de peças nos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo I deste edital serão indicadas à situação atual de cada veículo, especificando que o veículo é irrecuperável (sucata).

3.3.1 – O veículo considerado sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, estando baixado no DETRAN/RJ, conforme estabelecido no subitem 4.5.

4- Condições das Sucatas.

4.1- Os veículos serão leiloados na condição de sucata (baixados no RENAVAN- Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida sua circulação em via pública, destina-se exclusivamente para DESMONTAGEM E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2- Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3- O arrematante é responsável pela utilização e o destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital.

4.4- O estado e as condições em que as sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não cabendo a seu respeito qualquer reclamação posterior as suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.5- A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme o item 4.6.

4.6- A empresa arrematante toma ciência de que serão retiradas dos veículos que compõe o objeto do contrato as marcas e identificações relacionadas com a administração pública antes de ser alienados, nos termos do art.53, §1º, do decreto nº 43.770/12.

5– Do Procedimento e da Arrematação

5.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos lotes de sucatas de veículos especificados no anexo I deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;



5.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o **leiloeiro administrativo** poderá alterar a ordem das sucatas de veículos especificados no anexo I deste edital.

5.1.2- Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo I, para aquisição do objeto deste leilão.

5.2 – Será considerado o **arrematante**, a pessoa física ou jurídica, que oferecer pela sucata de veículo o lance de maior valor.

5.2.1- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo leiloeiro, sujeitando o licitante as sanções administrativas previstas neste edital.

5.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.

5.2.3- O leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limites de tempo para lances, bem como o valor mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da seção.

5.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade e CPF ao anotador para emissão da Guia de Recolhimento Estadual (GRE). A sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, estando à mesma baixada conforme estabelecido no subitem 6.5.

5.3.1 – O arrematante ao final deverá apresentar os documentos indicados no subitem 5.3, ambos desta Cláusula, efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas neste item (subitens 5.4, 5.5.1, 5.5.2, 4.5, 5.5.a, 5.5.b e 5.6.), sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 5.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO I deste edital.

5.3.3 – Os lances condicionais aos lotes não arrematados serão avaliados pela comissão de licitação, após a apresentação de todos os lotes.

5.4 – As sucatas de veículos serão ofertadas para pagamento à vista, no prazo de 03 dias úteis através do GRE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 5.4.1.

5.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do **Bradesco**, através da Guia de Recolhimento Estadual – GRE, que será emitida pelo Leiloeiro Administrativo;



5.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão permanente de licitação da SEPM, para a emissão da CARTA DE ARREMATAÇÃO, após a confirmação da GRE, na data estabelecida no item 6.2.

5.5 – Após o pagamento do preço ofertado, a comissão permanente de licitação emitirá a **Carta de Arrematação** correspondente, na qual deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante no ato da arrematação, indicados nos subitens 5.4, 5.5.1, 5.5.2, 5.5, 5.5.a,b e 5.6, acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;

5.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;

5.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, em original acompanhado de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.



6 – Do Pagamento

6.1 – O valor dos bens arrematado deverá ser pago à vista após a sua arrematação, através de GRE.

6.2 – Dos pagamentos efetuados através de cheques os lotes arrematados somente serão liberados após a compensação bancária;

6.3 - Não serão aceitos pagamentos feitos mediante cheques de terceiros.

6.4 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (COE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lote de bens foram arrematados, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

6.5 – O Arrematante vencedor cujo, entregar cheque para pagamento, for devolvido, ou que não cumprir quaisquer dos prazos fixados neste instrumento, terá independentemente do motivo, os valores de suas arrematações acrescidos de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o terceiro dia útil contado da data de arrematação, quando então será declarada sua inadimplência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6 – Após transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, seja na praça do Rio de Janeiro ou fora dela, à SEPM poderá promover a execução forçada, ou a seu exclusivo alvitre, reincorpora os bens ao seu patrimônio.

6.7 – O não pagamento da GRE até a data do seu vencimento sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Art.87 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

6.8 – O **leiloeiro administrativo** responsável pelo evento terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do leilão para efetuar sua prestação de contas dos lotes arrematados ao Presidente da Comissão.

6.9 – A Diretoria de Orçamento responsável pela GRE e controle dos pagamentos recebidos durante os eventos, terá 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo de vencimento da GRE para efetuar sua prestação de contas e respectivo pagamento dos lotes arrematados ao Presidente da Comissão.

6.10 Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução em razão da desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim, entendido pelo Presidente da Comissão de alienação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

6.11 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5.5 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.



7 – Retirada dos bens Arrematados.

7.1A Carta de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do valor do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 5.5.

7.2 – Da Carta de Arrematação, deverão constar a situação do bem ou do lote de bens, (sucata de veículo irrecuperável), a identificação do arrematante.

Pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nº Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o cep;

Pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas.

Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado, o cep e o valor da arrematação.

7.3 – De posse da GRE com a comprovação do pagamento total e a sua devida compensação, o arrematante do lote ou lote de bens, receberá a Carta de Arrematação no prazo de 48 h.

7.4 – O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

7.5 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Carta de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da SEPM, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da SEPM, para ser leilado em outra oportunidade.

8 – Das Sanções

8.1- O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do móvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

9 – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos **Ativos** e **Inativos** da SEPM do Estado do Rio de Janeiro, **não** poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

9.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

9.2 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

9.3 - Os prazos aludidos na cláusula sexta, subitem 6.5 e 6.6, deste edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na SEPM do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

9.5 – Qualquer um dos bens ou lote de bens, indicados no anexo I deste edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do edital.

9.6 - Não haverá cobrança do percentual de 5% de comissão do leiloeiro administrativo

9.7 – Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do bem ou lote de bens arrematados, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.8 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

9.9 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Diretor Geral de Apoio Logístico da SEPM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.10 – A Cópia deste edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Permanente de Licitação da (SEPM), na Diretoria de Transporte, situada na

Avenida Salvador de Sá, nº 02 Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação da Secretária de Estado de Polícia Militar (SEPM).

9.12 – Fica eleito o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro- RJ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

10 - Das Recomendações de Segurança em virtude a Pandemia COVID-19

10.1-Em atenção das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde e do Governador do Estado do Rio de Janeiro Wilson Witzel, DECRETO Nº 47.345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, com alterações traduzidas pelo Decreto nº47.533 DE 22/03/2021 que trata das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), comunicamos sob as observações das seguintes regras:

- Entrada controlada de pessoas;
- Uso obrigatório de máscara de proteção;
- Aferição de temperatura corporal e Higienização das mãos com álcool 70° na entrada;
- Assentos com distanciamento.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2020.

ANDERSEN ALVES FONTES MAJ PM
ID 2194671-0
Presidente da Comissão Permanente de Licitação